

edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190014 COBIO/SEMA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: Os prazos de execução e vigência contratual serão de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais) pagos em contas do recursos orçamentários da SEMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.068.18882.03.339039.21600.1; 57100001.18.541.068.18882.03.339039.61600.1. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Francisco Augusto Caminha Filho - Representante legal da TA2 Produções e Eventos Ltda.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 07/2019

PROCESSO Nº: 06598450 / 2019 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA OBJETO: **Aquisição de 2 (duas) assinaturas anuais** do Jornal O POVO, acompanhadas da edição digital, de segunda a domingo. JUSTIFICATIVA: Os jornais são uma importante fonte de informações e conhecimentos. A assinatura de periódicos que circulam no estado do Ceará é de suma importância para a SEMA, tendo em vista que propiciará o acompanhamento do noticiário veiculado em todo o âmbito nacional e internacional, dotando os integrantes desta Pasta de informações essenciais para o desenvolvimento de suas atividades. VALOR GLOBAL: R\$ 1.581,60 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13542 - 5700001.18.122.500.22365.03.339039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: APROVO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2019 para aquisição de 2 (duas) assinaturas anuais do Jornal O Povo, acompanhadas da edição digital, de segunda a domingo, para atender a demanda da SEMA. Maria Dias Cavalcante – Secretária Executiva da SEMA. RATIFICAÇÃO: Considerando o teor do Processo Administrativo nº 06598450/2019-SEMA, RATIFICO a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 07/2019, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8666/93. Artur José Vieira Bruno – Secretário do Meio Ambiente.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016 - SEMA/FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA PROCESSO Nº 03268610/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: **Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 04/2016** tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 realizada pelos Sindicatos SEACONCE X SEACEC, com vigência a partir de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 57100001.18.541.066.18862.03.339037.21600.1 e 57100001.18.541.066.18862.03.339037.61600.1. VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$ 31.671,66 (trinta e um mil seiscientos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando um valor global R\$ 380.059,92 (trezentos e oitenta mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Para fazer face a repactuação, o contrato vai ter um acréscimo mensal no valor de R\$ 631,59 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), totalizando um acréscimo global no valor de R\$ 7.579,08 (sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos). DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. SIGNATÁRIOS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO E FRANCISCO EVANDRO LIMA PEREIRA. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Em FORTALEZA/CE, aos 02 de Dezembro de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017 - SEMA/ELLO PROCESSO Nº 02835694/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e em consonância com Parecer SEPLAG/CEGET, às fls 95 e 96. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 04/2017** tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 – SEACEC X SEEAONCE, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2019. Diante da existência de dotação orçamentária para custear as despesas com o aumento do salário base, vale alimentação e cesta básica, obteve-se a aprovação da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.18862.04.339037.21600.1 e 57100001.18.541.066.18862.08.339037.21600.1. VALOR: O valor atual mensal da folha de pagamento resultante do Contrato em tela é de R\$ 33.750,16 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), totalizando um valor global R\$ 405.001,92 (quatrocentos e cinco mil um real e noventa e dois centavos). Para fazer face a repactuação, o contrato vai ter um acréscimo mensal no valor de R\$ 883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), totalizando um acréscimo global no valor de R\$ 10.596,48 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Marília Lopes Cruz Rolim - Representante Legal da Empresa ELLO. DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE - PSMV

REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO SELO MUNICÍPIO VERDE E DO PREMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL - 13ª EDIÇÃO
O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição e participação dos municípios cearenses no Programa Selo Município Verde em sua 13ª Edição.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Selo Município Verde é um programa de Certificação Ambiental Pública, instituído pela Lei Estadual Nº 13.304/03, regulamentado pelos Decretos Nº 27.073/03 e Nº 27.074/03 e modificado pela Lei Estadual Nº 16.128/2016.

1.2 Nos termos da Lei Estadual Nº 13.304, de 19 de maio de 2003, o Selo Município Verde é o distintivo que identifica a cada dois anos os municípios cearenses que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental.

1.3 O objetivo do Programa é incentivar as municipalidades a implementarem políticas ambientais necessárias a proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, dentro de um padrão de qualidade ambiental.

2. DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO TÉCNICA

2.1 O Comitê Gestor e a Comissão Técnica do Programa Selo Município Verde (PSMV) são interinstitucionais, coordenados pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado (SEMA) e instituídos através de Decreto Estadual Nº 27.074, de 02 de junho de 2003.

2.2 Conforme Decreto Estadual Nº 27.074/03, cabe a Comissão Técnica e ao Comitê Gestor do PSMV a execução das atividades referentes a implementação e concessão da Certificação Selo Município Verde.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os prazos para as inscrições e demais etapas da Certificação estão contidos no Cronograma disponível no ANEXO 1 deste regulamento.

3.2 A inscrição é facultativa aos municípios e implica na aceitação de todas as condições constantes neste Regulamento.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 Para se inscrever no Programa Selo Município Verde - 13ª Edição, o município deverá preencher as seguintes condições:

4.1.1 Ter criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.



4.1.2 Indicar o Coordenador Municipal e respectivo Suplente responsável pelo Programa Selo Município Verde no município, mediante ofício, subscrito pelo Prefeito Municipal, de acordo com o Modelo disponibilizado no ANEXO 2.

a) No caso do Coordenador Municipal, sugere-se que este seja funcionário público municipal lotado em setor correspondente à área ambiental, tenha formação acadêmica e experiência na área ambiental.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação comprobatória deverá estar restrita ao período de referência, correspondente aos dois anos-base para avaliação, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018 e de 2019 respectivamente.

5.2 O formulário preenchido e a documentação poderão ser encaminhados via sistema online disponibilizado no site da SEMA (www.sema.ce.gov.br) ou protocolado na sede da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA (Avenida Pontes Vieira, Nº 2666, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-238).

a) No caso de entrega da documentação no protocolo da SEMA, as opções são de mídia CD, DVD ou Pendrive, e os formatos dos arquivos digitalizados deverão ser compatíveis seguindo as seguintes orientações:

a.1) No caso de documentação em formato de vídeo ou imagem, os arquivos deverão possuir as seguintes extensões: “.mpeg”, “.wmv” e “.rmvb”.

a.2) No caso de imagem, os arquivos deverão ser em “.jpeg” ou “.png”.

a.3) No caso de áudio, os arquivos deverão ser em “.mp3”.

a.4) No caso de texto, os arquivos deverão ser compatíveis com o formato Office, LibreOffice ou “.PDF”.

b) No caso de envio via formulário digital através do site da SEMA, somente será aceita a documentação encaminhada no formato “.PDF” e pasta compactada no formato “.ZIP” e não serão permitidos anexos da documentação em formato de áudio ou vídeo.

Parágrafo primeiro: É obrigatório o envio do Formulário de Avaliação Único respondido, sem o qual o município não poderá sob hipótese alguma, ser avaliado, e não poderá enviar após o prazo do envio da documentação.

Parágrafo segundo: Em havendo preenchimento do Formulário conforme descrito no item 5.2, alínea b, e posterior entrega da Documentação Comprobatória mediante protocolo descrito no item 5.2 alínea a, prevalecerão para análise os documentos entregues via protocolo da SEMA.

5.3 A documentação comprobatória enviada ou salva em mídias (CD, DVD ou Pendrive) deverá ser cópia perfeita do documento original, com legibilidade, data, identificação do responsável pelo documento (nome completo, função e órgão) e suas respectivas assinaturas e em papel timbrado. Deverá ser organizada na sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, conforme modelo no ANEXO 3.

5.4 Serão desconsiderados os documentos que apresentem formatos incompatíveis com Office, LibreOffice ou “.PDF” (conforme descrito na alínea a.4), rasuras, alterações de imagem ou composição e ausência de quaisquer dados especificados no item 5.3.

5.5 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, para critérios de análise, documentos comprobatórios impressos.

5.6 Não será aceita sob nenhuma condição a documentação encaminhada em data posterior ao prazo estabelecido no Cronograma constante no ANEXO 1.

5.7 Ressalte-se que o não cumprimento das condições do Item 4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO e Item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO, resultará na eliminação do município no processo de certificação o qual será comunicado pela SEMA.

6. DA EQUIPE TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO

6.1 A equipe avaliadora deverá constar de no mínimo dois técnicos, sendo um técnico da SEMA e um técnico membro da Comissão Técnica do PSMV. No caso de um dos técnicos não possuir experiência anterior na avaliação para a certificação do Programa Selo Município Verde, a equipe deverá ser acrescida de um técnico com experiência.

6.2 A equipe técnica avaliadora deverá participar integralmente da avaliação da documentação do município para a qual foi indicada. Na impossibilidade de participação do técnico, este deverá ser substituído por um técnico com igual experiência. A Comissão Técnica não encaminhará para o Comitê Gestor, o Relatório do município cuja avaliação do “Formulário” esteja assinado por apenas 01 (um) técnico avaliador.

6.3 Antes de iniciar a avaliação, a equipe técnica deverá verificar se o município enviou o Formulário de Avaliação Único preenchido, sem o qual o município não poderá ser avaliado e resultará na eliminação do mesmo no processo de certificação e deverá ser oficialmente comunicado pela SEMA.

7. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os municípios serão avaliados com base nos indicadores estabelecidos no Formulário Único da Avaliação dos Indicadores, ANEXO 2, respaldados pela documentação comprobatória.

Quadro 1. Relação de Eixos Temáticos, Indicadores e suas respectivas pontuações

EIXOS / INDICADORES	PONTUAÇÃO
EIXO 1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	32
INDICADOR 1 – Estrutura de Meio Ambiente.	15
INDICADOR 2 – Efetividade do COMDEMA.	4
INDICADOR 3 – Implementação da Política de Educação Ambiental.	12
INDICADOR 4 – Implementação de Tecnologias Sustentáveis.	1
EIXO 2 – SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA	36
INDICADOR 5 – Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos.	10
INDICADOR 6 – Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos Ambientalmente Adequado.	4
INDICADOR 7 – Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis.	6
INDICADOR 8 – Infestação por <i>Aedes aegypti</i> .	5
INDICADOR 9 – Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água.	11
EIXO 3 – RECURSOS HÍDRICOS	7
INDICADOR 10 – Melhoria da Qualidade da Água.	7
EIXO 4 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	5
INDICADOR 11 – Manejo Sustentável da Produção Agropecuária.	3
INDICADOR 12 – Capacitação em Agricultura Sustentável	2
EIXO 5 – BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	20
INDICADOR 13 – Unidades de Conservação (UC).	5
INDICADOR 14 – Áreas Verdes Urbanas.	5
INDICADOR 15 – Preservação e Conservação da Biodiversidade.	5
INDICADOR 16 – Controle de Desmatamento e Queimadas.	5
TOTAL (ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - ISA)	100

7.2 Os prazos para avaliação pela Comissão Técnica do formulário preenchido pelo município e da documentação comprobatória estão estabelecidos no cronograma inserido no ANEXO 1.

7.3 A documentação comprobatória deverá ser referente ao período de janeiro/2018 a dezembro/2019.

7.4 Os intervalos populacionais devem seguir a última estimativa (2018) emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para classificação, os municípios devem atingir a nota de corte igual a 50 pontos no Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

8.2 De acordo com a pontuação alcançada, os municípios serão classificados conforme Quadro 2.

Quadro 2. Relação das 3 categorias (A, B e C) do Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

INTERVALO DO ISA	CATEGORIA
$\geq 90 \leq 100$	A
$\geq 70 < 90$	B
$\geq 50 < 70$	C



9. DA VISITA IN LOCO

9.1. Os municípios que alcançarem a nota de corte do ISA deverão receber a visita in loco da equipe técnica para averiguação de algumas das informações identificadas no formulário, conforme Art. 24 do Decreto nº 27.074/2003.

9.2 Não será aceita documentação complementar durante a visita "in loco".

9.3. Durante visita in loco a equipe técnica avaliadora deverá ser acompanhada pelo Coordenador Municipal do PSMV e/ou o seu suplente.

9.4. No caso da impossibilidade do Coordenador Municipal ou do seu Suplente acompanhar a equipe avaliadora durante a visita in loco, a SEMA deverá ser oficializada antecipadamente com os nomes dos responsáveis que substituirão, sem os quais não ocorrerá a visita in loco.

9.5 Somente a equipe técnica avaliadora da documentação e detentora do conhecimento dos indicadores/itens pontuados é que deverá avaliar o município "in loco" e no caso de impossibilidade justificada deverá ser substituído por um técnico apto que já tenha participado do processo de avaliação do Selo Município Verde.

10. DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AVALIADOS

10.1 A relação dos municípios Pré-Classificados e Desclassificados será divulgada no site da SEMA conforme cronograma do ANEXO 1.

10.2 Após o resultado da avaliação e antes do prazo do recurso, a Coordenação do PSMV da SEMA deverá enviar e-mail ao Coordenador Municipal do PSMV, com ofício ao prefeito municipal, encaminhando o Relatório de Avaliação dos Indicadores da 13ª Edição, 2018/2019, conforme o Cronograma do ANEXO 1.

11. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DA COMISSÃO REVISORA

11.1 O município poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação oficial conforme cronograma do ANEXO 1, protocolando o pedido na SEMA através do Formulário de Revisão disponibilizado no site da SEMA (<www.sema.ce.gov.br>), ANEXO 4.

11.2 A Comissão Técnica Revisora será formada pelo Coordenador da CODES e/ou Orientadora da Célula de Gestão Territorial/CODES/SEMA e/ou Coordenadora do Programa e por um representante da Comissão Técnica, definido em reunião.

11.3 A Comissão Técnica Revisora emitirá Parecer Final sobre a solicitação de recurso em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do Recurso, conforme cronograma do ANEXO 1. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A relação dos municípios Classificados será divulgada no site da SEMA conforme cronograma do ANEXO 1.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Os municípios Classificados serão Certificados em solenidade conforme cronograma do ANEXO 1.

14. DO USO DA LOGOMARCA SELO MUNICÍPIO VERDE

14.1 Os municípios certificados poderão utilizar a logomarca do Selo Município Verde até o anúncio dos ganhadores da edição subsequente do Selo. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, dentre outros.

14.2 É expressamente proibida a utilização da marca do Selo Município Verde para fins político-partidários ou eleitorais.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Comissão Técnica e Comitê Gestor do PSMV.

16. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

16.1 O horário de expediente regular do SEMA compreende os dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h.

16.2 Os telefones a serem disponibilizados para atendimento ao público são (85) 3108.2797 / 3108.2775 / 3108.2776 ou 3108.2727.

16.3. O município pode comunicar-se, também, pelo e-mail do programa selomunicipioverde@sema.ce.gov.br.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 1
CRONOGRAMA 2020/13ª EDIÇÃO

DATA EM 2020	EVENTO
13 de Janeiro	1. Divulgação para as Inscrições dos municípios.
13 de Janeiro a 28 de Fevereiro	2. Inscrição do município, preenchimento do Formulário e envio de documentação comprobatória.
02 de Março a 07 de Maio	3. Avaliação Documental dos Municípios.
08 de Maio	4. Divulgação dos Municípios Pré-classificados e envio do Relatório da Avaliação Documental para os municípios avaliados.
11 a 15 de Maio	5. Prazo para Recursos.
18 a 21 de Maio	6. Avaliação dos Recursos.
22 de Maio	7. Resultado dos Recursos.
01 de Junho a 30 de Agosto	8. Avaliação "in loco" dos Municípios Pré-Classificados.
04 de Novembro	9. Resultado Final dos Municípios Classificados.
25 de Novembro	10. Solenidade para entrega da Certificação aos Municípios.

ANEXO 2
INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
FICHA CADASTRO DO COORDENADOR E SUPLENTE

1. Município:	
1.1 Prefeito(a):	
1.2 Endereço da Prefeitura:	
1.3 CEP:	1.4 Telefone:
1.5 E-mail (Prefeitura):	
2. Coordenador PSMV:	
2.1 Celular:	2.2 E-mail:
2.3 Lotação (Secretaria/Cargo):	2.4 Telefone:
2.5 E-mail (Secretaria):	
3. Suplente do Coordenador:	
3.1 Celular:	3.2 E-mail:
3.3 Lotação (Secretaria/Cargo):	3.4 Telefone:
3.5 E-mail (Secretaria):	

, de de 2020

ANEXO 3
SEQUÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Ao município que optar em protocolar a documentação comprobatória na SEMA, informa-se que seja digitalizada e salva em mídias (CD, DVD ou Pen Drive), conforme orientações detalhadas no item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO.

2. A documentação comprobatória enviada deverá ser organizada na sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, a partir dos Eixos, seguida dos Indicadores e dos respectivos itens (conforme exemplo da Figura 1) em pasta compactada (zipada). Não deve criar pastas vazias no caso de item cuja resposta foi negativa ou não foi anexada nenhuma documentação. Por Via online o Sistema não permitirá anexar documentação em áudio ou vídeo.

Figura 1. Exemplo da organização das pastas com a documentação comprobatória digitalizada enviada.



